



Esta Ficha de Locação de Equipamento deve ser usada para a locação de qualquer equipamento de propriedade da Mammoet que seja colocado sob os cuidados, guarda e controle de qualquer pessoa ou empresa não pertencente à Mammoet.

| | | | |
|---|----------------------------------|--|-----------------|
| Número do Serviço | | | |
| MAMMOET | | | |
| Locatário | | | |
| Tipo de Equipamento | | | |
| Ano | | | |
| Fabricante | | | |
| Modelo | | | |
| Número da unidade | | | |
| Número de série | | | |
| Leitura do medidor de horas | | | |
| Valor de substituição do equipamento | | | |
| Prazo da Locação | Data de Início | | Data de Término |
| Período de Faturamento da Locação | Dia / Semana / Mês | | |
| Tarifa de Locação | | | |
| Local de utilização | | | |
| Horas do Equipamento Incluídas | | | |
| Tarifa para horas adicionais | | | |
| Local de Retirada / Entrega | | Custo (se fora do site) / Custos Mob / Demob: | |
| Responsável pela manutenção (selecione) | MAMMOET <input type="checkbox"/> | LOCATÁRIO <input type="checkbox"/> | |
| Ponto de contato para notificações | MAMMOET | LOCATÁRIO | |
| | Responsável: Contato: | Responsável: Contato: | |

As partes reconhecem e concordam que a locação especificada na Ficha de Locação de Equipamento acima está submetida aos Termos e Condições Gerais da Mammoet – Locação de Equipamento sem Operador e do Anexo A “Política de Serviços de Locação de Equipamentos”.

EM TESTEMUNHO, as partes assinam esta Ficha de Locação de Equipamento, com seus respectivos nomes, por meio de seus representantes autorizados em _____, no dia _____ de _____ de 20____.

MAMMOET_____
NOME_____
ASSINATURA_____
TESTEMUNHA**LOCATÁRIO**_____
NOME_____
ASSINATURA_____
TESTEMUNHA

1. APLICABILIDADE

Estes Termos e Condições Gerais para Locação de Equipamento sem Operador fazem parte de cada contrato entre a Mammoet e o Locatário envolvendo a locação de qualquer Equipamento. Outros termos e condições de qualquer natureza e sob qualquer nome que o Locatário empregue ou a que se refira não serão aplicáveis, ficando desde já expressamente rejeitados pela Mammoet. O Contrato para locação de Equipamento será composto da Ficha de Locação de Equipamento, dos Termos e Condições Gerais e quaisquer Termos e Condições Especiais. Havendo conflito entre os Termos e Condições Especiais, os Termos e Condições Gerais e a Ficha de Locação de Equipamento, observar-se-á a seguinte ordem de precedência: em primeiro lugar os Termos e Condições Especiais, em segundo os Termos e Condições Gerais e em terceiro a Ficha de Locação de Equipamento.

2. DEFINIÇÕES

"Contrato": a Ficha de Locação de Equipamento, os Termos e Condições Gerais e quaisquer Termos e Condições Especiais (se aplicável);

"Equipamento": quaisquer objetos que forem alugados ao Locatário, identificados na Ficha de Locação de Equipamento;

"Termos e Condições Gerais": estes termos e condições para Locação de Equipamento sem Operador;

"Horas do Equipamento Incluídas": o número máximo de horas em que o Equipamento poderá ser usado durante o Prazo da Locação;

"Prazo da Locação": o período durante o qual o Locatário poderá ter direito à posse do Equipamento, conforme especificado na Ficha de Locação de Equipamento;

"Tarifa de Locação": a taxa que será aplicada para fins de pagamento da locação, conforme especificado na Ficha de Locação de Equipamento;

"Credor": todo e qualquer terceiro que tenha disponibilizado recursos financeiros à Mammoet ou qualquer coligada da Mammoet para fins de aquisição, locação ou, de alguma outra forma, obtenção de direitos sobre o Equipamento;

"Locatário": a pessoa física ou jurídica que celebra o Contrato com a Mammoet;

"Mammoet": a empresa da Mammoet especificada na Ficha de Locação de Equipamento;

"Local de utilização": o local onde o Equipamento poderá ser usado, conforme especificado na Ficha de Locação de Equipamento;

"Partes": a Mammoet e o Locatário em conjunto;

"Parte": a Mammoet ou o Locatário;

"Local de Retirada/Entrega": o local especificado na Ficha de Locação de Equipamento onde a Mammoet disponibilizará o Equipamento ao Locatário no início do Prazo da Locação e o Locatário disponibilizará o Equipamento à Mammoet no final do Prazo da Locação;

"Ficha de Locação de Equipamento": o documento que inclui, entre outros, qualquer ficha de locação, ordem de compra, cotação, carta ou e-mail identificando o Equipamento que será locado pela Mammoet ao Locatário, juntamente com as tarifas associadas e despesas reembolsáveis a serem pagas pelo Locatário;

"Tarifa para horas adicionais": a taxa que será aplicada para fins de pagamento caso o uso do Equipamento ultrapasse as Horas do Equipamento especificadas na Ficha de Locação de Equipamento;

"Valor de Substituição": o valor do Equipamento especificado na Ficha de Locação de Equipamento;

"Termos e Condições Especiais": termos e condições propostos pela Mammoet e aceitos pelo Locatário, tendo como finalidade modificar ou complementar os Termos e Condições Gerais.

3. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA MAMMOET

3.1 A Mammoet:

- disponibilizará o Equipamento no Local de Retirada/Entrega no início do Prazo da Locação;
- sem prejuízo dos direitos de rescisão antecipada especificados no Contrato, alugará o Equipamento para o Locatário durante todo o Prazo da Locação;
- caso o Equipamento se torne inoperável (sem culpa do Locatário) e não possa ser reparado, conforme se verifique e estabeleça de comum acordo (ambas as Partes agindo razoavelmente), às suas expensas, envidará esforços razoáveis para substituir o Equipamento e, mesmo com o emprego de esforços razoáveis, caso a Mammoet não possa substituir o Equipamento, haverá a ocorrência de um evento de força maior conferindo a cada Parte o direito de rescindir o Contrato.

3.2 A Mammoet poderá:

- a qualquer momento, mas sem a obrigação de fazê-lo, entrar nas dependências onde o Equipamento estiver situado, às quais terá livre acesso, recebendo do Locatário permissão para acessar todas as instalações necessárias para inspecionar as condições do Equipamento;
- quando uma inspeção revelar a necessidade de reparos ou manutenção, orientar o Locatário quanto à manutenção ou reparos apropriados que tiverem de ser realizados pelo Locatário; e
- recusar que qualquer pessoa designada pelo Locatário faça a manutenção no Equipamento.

4. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

4.1 O Locatário:

- receberá a posse do Equipamento da Mammoet e devolverá a posse do Equipamento à Mammoet no Local de Retirada/Entrega no início e no fim do Prazo da Locação, conforme acordado;
- pagará todos e quaisquer custos diretos e indiretos contraídos pela Mammoet em decorrência de qualquer atraso do Locatário no recebimento e/ou devolução da posse do Equipamento no horário e local acordados;
- por sua conta e risco, carregará, descarregará, montará, instalará, desmontará e transportará o Equipamento, responsabilizando-se por todos os custos de transporte e cobranças de tempo de espera acumulados, sempre que incorridos;
- será responsável por verificar, de forma independente, o peso e as dimensões de quaisquer objetos a serem suportados, içados, transportados ou de qualquer outra forma movimentados pelo Equipamento e não dependerá de nenhum dispositivo de medição de carga com o qual o Equipamento possa ser instalado para determinar o peso de tais objetos;
- usará o Equipamento de acordo com as especificações do fabricante. O Equipamento deverá ser usado apenas para elevação de material. Qualquer uso do Equipamento para trabalho em ciclo de trabalho, içamento de pessoal, mineração, aplicações aquáticas ou outros trabalhos que não sejam trabalhos de construção padrão devem exigir a aceitação prévia e por escrito da Locadora e podem estar sujeitos a encargos adicionais e requisitos de documentação;
- usará o Equipamento em temperatura ambiente de -15°C ou abaixo, seguirá e documentará os procedimentos de aquecimento adequados (quando aplicável) e será responsável por quaisquer danos decorrentes de operações em clima frio;
- somente operará o Equipamento em propriedade particular, a menos que a operação em propriedade pública esteja especificamente autorizada na Ficha de Locação de Equipamento;
- providenciará todos as permissões, autorizações alfandegárias e licenças necessárias, incluindo especialmente – mas não se limitando a – todas as autorizações, licenças e outras permissões necessárias para a operação e uso do Equipamento, acesso a qualquer canteiro e uso de pessoal;
- fornecerá e pagará os operadores e outros funcionários que utilizem o Equipamento durante a vigência deste Contrato e só permitirá que pessoas que detenham expertise para operar o Equipamento o façam e, quando a legislação municipal, estadual ou federal exigir que tal operador seja portador de um habilitação de operador válida ou certificado de proficiência válido, permitirá que apenas o portador de tal habilitação ou certificado de proficiência, conforme o caso, opere o Equipamento;
- pagará ao operador do Equipamento o salário e todos os encargos trabalhistas tempestivamente no dia regular de pagamento do Locatário e providenciará o pagamento das despesas de viagem, hospedagem e alimentação que forem acordadas entre o Locatário e tais funcionários;
- providenciará e pagará seguro de acidente de trabalho e encargos e/ou pagará todos os impostos e encargos exigidos por lei ou de outra forma aplicáveis a tais operadores e trabalhadores;
- será totalmente responsável por todos os atos e omissões de pessoal do Locatário ou daqueles que o Locatário subcontratou ou que estão sob seu controle;
- disponibilizará à Mammoet instalações adequadas, bem como acesso livre e desimpedido a qualquer canteiro, conforme necessário, para que a Mammoet realize qualquer manutenção ou reparos necessários no Equipamento durante o Prazo da Locação;
- concordará em pagar todos os custos associados à preparação e manutenção do local do projeto para uso, suporte e armazenamento do Equipamento;
- Concordar em fornecer à Mammoet acesso adequado, liberações de saída, raios de giro, etc. associados à entrega e retirada do Equipamento do local do projeto;
- reembolsará a Mammoet por qualquer fornecimento e pagará à Mammoet por qualquer serviço de manutenção ou reparo nas tarifas da Mammoet para tais serviços;
- terá o direito de solicitar periodicamente permissão para realizar reparos ou manutenção no Equipamento, e se a Mammoet concordar previamente e por escrito em permitir que o Locatário realize determinado serviço de manutenção ou reparo no Equipamento, todas as manutenções ou reparos deverão ser realizados de acordo com a Política de Manutenção de Equipamentos em Locação da Mammoet, cuja cópia está anexada ao presente instrumento como Anexo "A.", e conforme a lei aplicável;
- sem permissão expressa e por escrito da Mammoet, não realizará nenhum reparo ou manutenção significativa e não modificará, de forma alguma, o Equipamento nem removerá, alterará, desfigurará ou encobrirá nenhuma numeração, insígnia ou letreiros exibidos no Equipamento;
- caso autorizado previamente e por escrito pela Mammoet, somente permitirá que pessoas competentes e experientes, sob a supervisão e controle do Locatário, façam a manutenção no Equipamento;
- não removerá o Equipamento do Local de Utilização especificado sem a expressa permissão prévia e por escrito da Mammoet nem submeterá o Equipamento a uso descuidado ou negligente;
- não interferirá em nenhum dispositivo de registro de horas no Equipamento e concorda em abrir para a inspeção da Mammoet todos e quaisquer registros da folha de pagamento e medidores de horas para fins de verificação das efetivas horas em que o

Equipamento foi usado;

(v) se o Equipamento tiver um controle diário, inserirá informações precisas e completas;

(w) devolverá o Equipamento no Local de Retirada/Entrega em bom estado de funcionamento, sendo aceito desgaste razoável e, se a Mammoet determinar, agindo razoavelmente, que há a necessidade de alguma substituição ou reparo do Equipamento, reterá a posse do Equipamento como uma prorrogação deste Contrato, nos termos da cláusula 11 destes Termos e Condições Gerais, até que o Equipamento seja substituído ou devolvido em boas condições de operação, conforme determinado pela Mammoet;

(x) sempre cumprirá todas as leis, regulamentos, portarias e/ou outras exigências regulamentares e instruções de governos e/ou outras autoridades relativas à posse, operação e uso do Equipamento;

(y) concorda que o Equipamento não pode ser sublocado para qualquer outra pessoa física ou jurídica sem o consentimento prévio e por escrito do Locador. Qualquer consentimento da Locadora para uma sublocação não libera a Locatária de qualquer obrigação deste Contrato.

5. PAGAMENTOS

5.1. O Locatário realizará o pagamento à Mammoet em até 30 (trinta) dias da data da fatura emitida pela Mammoet. O Locatário pagará o Aluguel à Mammoet durante todo o Prazo da Locação.

5.2. Se as Horas do Equipamento Incluídas forem excedidas, o Locatário pagará à Mammoet as horas excedentes das Horas do Equipamento Incluídas à Tarifa por Horas Adicionais.

5.3. O pagamento deverá ser efetuado, sem qualquer dedução, compensação, liquidação ou retenção fiscal de qualquer natureza, para a conta bancária indicada pela Mammoet, a menos que acordado de outro modo entre as Partes.

5.4. No início do Prazo o Locatário deverá efetivar um depósito equivalente à cobrança total de 30 dias de uso ou ao valor total da locação, o que for menor.

5.5. Caso algum pagamento não seja efetuado no vencimento, a Mammoet terá o direito, a seu exclusivo critério, de suspender ou rescindir o Contrato e o Serviço.

5.6. Na hipótese inadimplemento por parte do Locatário de qualquer pagamento objeto do Contrato, a Locadora poderá cobrar juros de mora simples de 1,5% ao mês da data do inadimplemento até o efetivo pagamento

5.7. No caso de falta de pagamento pelo Cliente, a Mammoet terá o direito de ser ressarcida pelo Locatário por todos os custos e despesas (inclusive todas as despesas legais, tanto judiciais quanto extrajudiciais) em que incorrer a Mammoet em relação à cobrança do valor devido.

5.8. Salvo indicação em contrário, as tarifas em um Contrato não abrangem impostos, encargos, multas e/ou penalidades cobrados pelo governo e/ou outras autoridades relativamente à posse, operação e uso do Equipamento (com a exceção do imposto de renda de pessoa jurídica e/ou outro imposto de renda da Mammoet), alterações nas leis locais, custo de proteção, guarda e segurança do Local de Uso e/ou vigilância policial e/ou particular e todos os custos de quaisquer obrigações impostas localmente em relação à operação e uso do Equipamento. Se e na medida em que tais custos, impostos, encargos, multas e/ou penalidades tenham sido cobrados à e/ou pagos pela Mammoet, o Locatário reembolsará a Mammoet integralmente.

6. PERÍODO DE LOCAÇÃO, CÁLCULO DO ALUGUEL E OUTRAS COBRANÇAS

6.1. O período de locação está definido na ficha de locação de equipamento.

6.2. As Partes convencionam que um dia de locação corresponde a 24 horas. Não haverá dedução por domingos, feriados, tempo de tráfego ou qualquer período em que o Equipamento não esteja em uso.

6.3. As Partes convencionam que qualquer período de locação inferior a 24 horas constituirá um dia de locação inteiro. Uma semana de locação corresponde a sete dias corridos. Um mês de locação corresponde a quatro semanas. Sendo assim, há treze meses de locação em um ano civil.

6.4. Todos os aluguéis baseiam-se em 8 horas de uso do Equipamento a cada dia de 24 horas, 40 horas por semana de locação e 160 horas por mês de locação.

6.5. Se o Equipamento for usado por mais horas do que o estipulado por período de locação, poderá ser aplicada uma taxa de hora extra. O Locatário desde já concorda em notificar o Locador imediatamente se o Equipamento for usado além das horas estipuladas por período(s) de locação e permitir que o Locador inspecione os registros de tempo de serviço, mediante solicitação. O Locatário concorda que as horas cobráveis para o Equipamento

baseiam-se na leitura do dispositivo GPS do Equipamento e começará diariamente a partir do registro da "primeira chave" e terminará diariamente no registro da "última chave" do GPS.

7. TITULARIDADE

7.1. A titularidade sobre o Equipamento permanecerá sempre com a Mammoet e nada neste Contrato será considerado de modo a produzir o efeito de conferir ao Locatário algum direito ou titularidade de qualquer natureza sobre o Equipamento ou qualquer direito de comprar o Equipamento.

7.2. O Locatário não concederá, sob nenhuma circunstância, nenhum direito, de nenhuma natureza, sobre o Equipamento a um terceiro nem permitirá que um penhor ou qualquer ônus seja constituído contra a totalidade ou qualquer parte do Equipamento.

8. FORÇA MAIOR

8.1. Força Maior será entendida como referindo-se a circunstâncias, condições e/ou eventos que estejam além do controle de qualquer das Partes, ocorrendo na ausência de qualquer falta ou negligência de qualquer Parte e que não possa ser evitada ou impedida pela adoção de medidas razoáveis, que temporária ou permanentemente impeça o cumprimento de qualquer obrigação (com exceção das obrigações de pagamento) assumidas neste Contrato, tal como greves e disputas trabalhistas, quarentenas, epidemias, guerras (declaradas ou não declaradas), bloqueios, embargos, manifestações, perturbação da ordem pública, insurreições, guerras civis, incêndios, tempestades, desde que nenhuma causa tenha sido dada e nenhuma contribuição tenha sido feita para tais eventos.

8.2. Caso o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato esteja temporariamente impedido devido à ocorrência de força maior, tal ocorrência somente terá o efeito de diferir o cumprimento dessas obrigações (com exceção das obrigações de pagamento – que permanecerão durante um evento de Força Maior) e não servirá como justificativa para violação do Contrato.

8.3. Caso o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato esteja permanente ou temporariamente impedido por um período previsto de, pelo menos, 30 dias, qualquer das Partes terá o direito de rescindir este Contrato de acordo com as disposições de rescisão destes Termos e Condições Gerais.

9. RESPONSABILIDADE

9.1. O Locatário será o único responsável por qualquer perda ou dano no Equipamento, independentemente da causa, durante o Prazo da Locação e a qualquer tempo enquanto o Equipamento estiver sob seus cuidados, guarda e controle.

9.2. O Locatário desde já concorda em indenizar, defender e eximir a Mammoet de qualquer dano na totalidade ou em qualquer parte do Equipamento durante o Prazo da Locação e enquanto o Equipamento estiver sob os cuidados, guarda e controle do Locatário. A avaliação de tal perda ou dano será com base no Valor de Substituição do Equipamento por um Equipamento novo (Equipamento de 5 anos ou menos) ou valor justo de mercado para Equipamento mais antigo (Equipamento com mais de 5 anos).

9.3. O Locatário será responsável perante a Mammoet e indenizará e eximirá a Mammoet de toda e qualquer responsabilidade, perda, custo, dano, encargo, custas judiciais e desembolsos (incluindo os honorários advocatícios considerando o advogado e o próprio Locatário com direito a indenização integral), multas, penalidades, despesas, reclamações, causas de pedir, ações, processos, multas e demandas, de qualquer tipo ou natureza, que a Mammoet possa sofrer ou incorrer ou ser responsável direta ou indiretamente, seja qual for a causa e a origem, de qualquer forma, em virtude da locação do Equipamento de acordo com o presente instrumento ao Locatário, incluindo, sem restringir a generalidade do precedente, em razão de: posse, operação, manuseio, transporte ou uso do Equipamento ou qualquer parte dele por ou enquanto estiver sob o controle ou posse do Locatário, seus colaboradores, representantes, funcionários ou transportadores; estando o Equipamento na posse de e/ou sendo usado por qualquer pessoa que não a Mammoet durante o Prazo da Locação; lesões corporais, danos materiais (incluindo danos ambientais) e ou morais durante o Prazo da Locação, quando o Equipamento não estiver na posse da Mammoet, e qualquer perda ou dano emergente daí oriundo.

9.4. A Mammoet não será responsável, de forma alguma, direta ou indiretamente, em razão de o Equipamento não ser adequado à finalidade do serviço em que se pretenda utilizá-lo. O Locatário neste ato exime e libera totalmente a Mammoet de toda e qualquer reivindicação que possa ter contra a Mammoet por perda ou dano direto ou indireto, independentemente de como ocasionado, que o Locatário venha a sofrer, direta ou indiretamente, em razão das condições da totalidade ou de qualquer parte do Equipamento, de falha da totalidade ou de qualquer parte do Equipamento (seja mecânica ou estrutural) ou da adequação da totalidade ou de qualquer parte do Equipamento ao serviço em que o Locatário pretenda utilizá-lo.

9.5. Todo e qualquer custo, despesa, taxa, imposto ou encargo de alguma forma relacionado ao Equipamento, salvo expressa indicação em contrário neste instrumento, será de responsabilidade do Locatário, e pago por este, sem qualquer tipo de variação, compensação

ou dedução. O Locatário concorda em indenizar a Mammoet de quaisquer gravames ou reivindicações sobre o Equipamento, independentemente da causa ou validade, inclusive todas as indenizações, custos e honorários advocatícios para a retirada desses gravames.

9.6. A responsabilidade total agregada da Mammoet no âmbito deste Contrato, tanto civil quanto legal, não excederá o valor pago ou a pagar à Mammoet nos termos deste Contrato e a Mammoet não será responsável por nenhuma perda ou dano resultante, indireto, exemplar ou especial, incluindo, mas não se limitando, perda de lucro ou receita ou perda de produto ou produção decorrente ou supostamente decorrente do descumprimento de suas obrigações assumidas neste Contrato ou do descumprimento de um dever nos termos das leis de responsabilidade civil ou qualquer violação da lei.

10. GARANTIA

10.1. O Locatário, imediatamente após o recebimento do Equipamento, às próprias expensas, inspecionar o Equipamento e imediatamente comunicará à Mammoet qualquer defeito dentro de 24 horas após a chegada do Equipamento no Local de Retirada/Entrega, caso contrário, será considerado que o Locatário recebeu o Equipamento sem defeito, e, portanto, a partir do momento da obtenção da posse do Equipamento, o Locatário será permanentemente impedido de alegar que, a partir do início do Prazo de Locação, o Equipamento não estava em boas condições e em bom funcionamento ou adequado para as finalidades pretendidas do Locatário.

10.2. O direito do Locatário de inspecionar o Equipamento é aceito pelo Locatário em troca de quaisquer garantias ou declarações e fica acordado que a Mammoet não oferece garantias ou declarações de qualquer natureza quanto ao Equipamento, sua condição, seu desempenho ou sua adequação à finalidade pretendida.

11. SEGURO

11.1 O Locatário compromete-se a contratar seguro, exclusivamente às suas expensas, contra todos os riscos, para todos os bens de propriedade do Locatário ou de terceiros que sejam suportados, transportados, içados ou, de alguma outra forma, movimentados pelo Equipamento contra qualquer perda ou dano sofrido durante a execução de qualquer serviço pelo Equipamento, por uma quantia igual ou superior ao seu respectivo valor. Além disso, antes da entrega, o Locatário apresentará à Mammoet um certificado ACORD, na forma indicada abaixo.

11.2. O Locatário providenciará e contratará as seguintes coberturas de seguro:

- (a) seguro de responsabilidade civil geral comercial primário não contributivo, independentemente de qualquer cláusula de "Outros Seguros", com base na ocorrência, incluindo coberturas de lesão corporal e danos materiais com limites mínimos de US\$ 1.000.000 por ocorrência e US\$ 2.000.000 no total;
- (b) Seguro de responsabilidade civil de automóvel com limites mínimos de US\$ 2.000.000 por ocorrência;
- (c) Seguro de acidentes de trabalho, conforme exigido por lei, e seguro de responsabilidade civil do empregador, no valor mínimo de US\$ 2.000.000 por ocorrência;
- (d) Seguro de Responsabilidade Civil de Poluição no valor mínimo de US\$ 2.000.000 por ocorrência;
- (e) Seguro abrangente/excedente não contributivo no valor mínimo de US\$ 5.000.000 e as apólices de seguro abrangentes/excedentes e primárias do Locatário deverão ser endossadas para que sejam primárias e não contributivas em relação a todas as apólices de seguro da Mammoet e as apólices da Mammoet sejam excedentes em relação às apólices do Locatário;
- (f) Seguro de Cabotagem com Cobertura Contra Todos os Riscos, primário e não contributivo, para cobrir pelo menos o Valor de Substituição do Equipamento integral aceitável para a Locadora, por perda ou dano decorrente de todas as causas, incluindo, mas sem limitação, sobrecarga, com retirada da exclusão da lança de guindaste, uso indevido, incêndio, furto, inundação, explosão, capotamento, acidente e casos fortuitos ocorridos durante o prazo da locação.

11.3. Todas as apólices devem ser emitidas por seguradoras que tenham sido previamente aceitas pela Mammoet.

11.4. A Mammoet e todas as parcerias, joint ventures, sociedades coligadas e qualquer pessoa que a Mammoet seja obrigada a nomear como segurado adicional deverão ser incluídas como seguradas adicionais em todas as apólices de seguro de responsabilidade civil, inclusive apólices de seguro abrangentes/excedentes.

11.5. O Locatário nomeará a Mammoet como Beneficiário do Sinistro em todas as apólices de seguro e conterà uma renúncia à sub-rogação em favor da Mammoet, e o Locatário apresentará todos os certificados de seguro à Mammoet quando solicitado, compreendendo o Locatário que a renúncia à sub-rogação obrigará suas seguradas de todos os níveis e concordando em notificar as seguradoras dessa renúncia e providenciar a inclusão dos endossos necessários às apólices de seguro aplicáveis ao Contrato.

11.6. Todas as apólices serão endossadas para exigir que a seguradora forneça um aviso prévio de trinta (30) dias a todos os segurados antes do cancelamento e todas as apólices da Mammoet e de qualquer pessoa que a Mammoet seja obrigada a segurar devem ser excedentes em relação a todas as apólices do Locatário.

11.7. Em caso de perda, os recursos provenientes de seguro contra todos os riscos sobre o Equipamento serão devidos à Mammoet. A concordância do Locatário em aceitar qualquer responsabilidade e indenizar e eximir a Mammoet de qualquer responsabilidade, dano e perda é adicional e não uma alternativa a estas disposições de seguro e a contratação de qualquer das coberturas acima não operará como renúncia às disposições de indenização acima.

11.8. Na medida em que a Mammoet possa cumprir um Contrato sem que o Locatário obtenha as coberturas acima, tal ocorrência não operará, de forma alguma, como renúncia ao direito da Mammoet de manter qualquer ação de violação contratual contra o Locatário. O Locatário notificará à respectiva seguradora imediatamente e à Mammoet caso o Locatário receba uma demanda ou reivindicação de terceiro.

11.9. Se o Locatário providenciar o transporte do Equipamento por qualquer transportadora, o Locatário garantirá que tal transportadora mantenha cobertura de seguro pelo menos tão ampla quanto aquelas que o Locatário é obrigado a providenciar nos termos do presente instrumento.

12. PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO

12.1. A prorrogação da locação estará sujeita a disponibilidade e variação de preço após o término da locação e somente ocorrerá se as Partes firmarem aditivo contratual por escrito.

13. ATRASO E SUSPENSÃO

13.1. A Mammoet terá o direito de suspender (inclusive parcialmente) suas obrigações previstas no Contrato se o Locatário não cumprir uma ou mais de suas obrigações nos termos do Contrato ou parar de cumprir uma ou mais de suas obrigações nos termos do Contrato, incluindo o pagamento de qualquer quantia devida em virtude do Contrato, sem a necessidade de qualquer aviso prévio ou aviso de inadimplência.

13.2. No caso da suspensão prevista na cláusula 13.1 acima, o Locatário continuará pagando à Mammoet o Aluguel (ou nos termos da cláusula 11, conforme o caso) até a conclusão da suspensão ou rescisão do Contrato de acordo com estes Termos e Condições Gerais. O Locatário libera e concorda em isentar a Mammoet de qualquer responsabilidade por atraso da Mammoet no cumprimento das suas obrigações, independentemente da causa.

14. RESCISÃO

A Mammoet terá o direito de cancelar e/ou rescindir o Contrato com efeito imediato, sem ser obrigada a pagar qualquer indenização ao Locatário, em qualquer uma das seguintes circunstâncias:

- (a) se o Locatário estiver inadimplente e continuar nessa condição após ter sido notificado a retificá-la, e dez dias úteis tiverem decorrido sem que a inadimplência tenha sido sanada (cumprindo, assim, o aviso de inadimplência);
- (b) se a Mammoet tiver uma suspeita razoável de que o Equipamento está em perigo ou correndo risco por qualquer motivo ou causa; ou
- (c) se o Locatário tiver sua falência declarada ou requerer Recuperação Judicial, solicitar ou obter suspensão de pagamento (inclusive provisoriamente), ou de qualquer outra forma, perder o livre controle de sua empresa ou de seu patrimônio, sem necessidade de notificação prévia.

Na hipótese de tal rescisão, a Mammoet terá o direito de reintegrar-se na posse do Equipamento sem se responsabilizar por violação da posse, e terá o direito de ser ressarcida de todos os pagamentos da locação devidos nos termos deste Contrato e terá direito às despesas de transporte, quando aplicáveis e incorridas, na obtenção da devolução do Equipamento, ou quaisquer outras quantias devidas nos termos do presente instrumento.

15. DIREITOS DO CREDOR

15.1. O Locatário concorda que o Credor tem uma prioridade de primeiro nível pelo seu direito, titularidade e participação no Equipamento e que os direitos do Locatário sobre o Equipamento (incluindo todos os direitos de controlar, usar, operar ou possuir o Equipamento) e este Contrato estão sujeitos e subordinados a todos os direitos do Credor sobre o Equipamento nos termos de qualquer contrato de empréstimo, contrato de garantia, contrato de alienação fiduciária, contrato de arrendamento e ou outro contrato de locação ou financiamento aplicável, ou qualquer penhor, gravame ou outro ônus em favor do Credor (incluindo o direito do Credor de tomar posse do Equipamento mediante inadimplência da Mammoet nos termos de qualquer contrato com o Credor ou após o término do prazo de tal contrato.

15.2. O Locatário renuncia, contra o Credor, a qualquer exigência de notificação, direitos e reivindicações que possa ter ou adquirir em relação a este Contrato e ao Equipamento.

15.3. O Locatário concorda em fornecer ou fazer com que seja fornecida ao Credor toda e

qualquer liberação, renúncia, consentimento, contrato de subordinação, contrato de prioridade e outros documentos que possam ser exigidos pelo Credor periodicamente, de forma satisfatória ao Credor, para a efetivar a renúncia e participação prioritária de primeiro nível prevista acima.

controvérsias judiciais que surgirem em relação a este Contrato ou demais contratos dele decorrentes com a exclusão de qualquer outro.

16. DISPOSIÇÕES LEGAIS E GERAIS

16.1. Caso um Contrato seja assinado por uma pessoa física em nome de uma empresa ou outra entidade comercial, a pessoa cuja assinatura estiver afixada no Contrato e a empresa pela qual ela assinou o Contrato declaram para a Mammoet que a pessoa signatária tem total autorização para assinar um Contrato em nome da referida empresa ou outra entidade empresarial.

16.2. Este Contrato poderá ser assinado pelas Partes em vias separadas, cada qual, quando assinada e entregue, será considerada um original, porém todas as vias juntas constituirão o mesmo e único instrumento.

16.3. Cada via poderá consistir em uma quantidade de cópias deste instrumento, cada qual não assinada por todas as Partes, mas, em conjunto, assinadas por todas as Partes.

16.4. Cada parte concorda que as assinaturas eletrônicas, sejam digitais ou criptografadas, das partes incluídas neste Contrato, destinam-se a autenticar esta redação e ter a mesma força e efeito que as assinaturas manuais. A entrega de uma cópia assinada deste Contrato por fax ou transmissão eletrônica constitui uma entrega válida e efetiva.

16.5. Os títulos do Contrato são usados somente para conveniência e não afetarão sua interpretação. Se qualquer termo, condição ou compromisso deste Contrato for considerado inválido, nulo ou inexecutável por um juiz competente, as disposições restantes deste Contrato obrigarão as Partes.

16.6. Nenhuma das Partes poderá ceder e/ou transferir seus direitos e/ou obrigações previstos no Contrato a uma parte sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

16.7. Este Contrato constitui o total entendimento entre as Partes em relação ao seu objeto e substitui todas as negociações, declarações ou acordos anteriores em relação a este Contrato, seja por escrito ou verbalmente.

16.8. Os termos e condições do Contrato somente serão considerados renunciados pela Mammoet ou pelo Locatário mediante renúncia por escrito entregue por uma Parte à outra.

16.9. A falha de uma Parte em exigir o cumprimento de quaisquer termos e condições deste Contrato não constituirá renúncia a esses termos.

16.10. As alterações do Contrato somente serão válidas se evidenciadas por escrito e contendo a assinatura de ambas as Partes deste Contrato.

16.11. Nenhuma das Partes poderá ceder e/ou transferir seus direitos e/ou obrigações previstos no Contrato a terceiro.

16.12. Quaisquer notificações exigidas serão entregues pessoalmente ou por carta registrada (postagem pré-paga) para os endereços indicados na Ficha de Locação de Equipamento. Todas as notificações serão consideradas recebidas quando efetivamente recebidas ou 5 (cinco) dias após serem devidamente postadas e depositadas, o que ocorrer primeiro.

16.13. A rescisão deste Contrato não desonerará as Partes de obrigações que expressamente ou por sua natureza subsistam ou se estendam além da extinção deste Contrato. Sem limitar a generalidade do disposto acima, todas as disposições de indenização, garantia e confidencialidade contidas neste Contrato subsistirão após a rescisão do Contrato.

16.14. Nada em nenhum Contrato, e nada na relação entre a Mammoet e o Locatário, constitui ou constituirá uma relação de emprego entre uma parte e os funcionários, contratados ou representantes da outra parte.

16.15. Todos os contratos aos quais estes termos e condições forem aplicáveis e todos os demais contratos deles decorrentes serão regidos e interpretados exclusivamente pela lei do Brasil.

16.16. Se solicitado por escrito pela Mammoet, as Partes tentarão, de boa-fé, resolver qualquer controvérsia entre elas decorrente de ou relacionada a este Contrato, firmando negociações estruturadas e não vinculantes com a assistência de um mediador, sem prejuízo. O mediador será um terceiro competente, qualificado e imparcial nomeado pela Mammoet, e as Partes dividirão igualmente o custo do mediador.

16.17. As partes elegem o foro de São Paulo, Capital, para dirimir todas e quaisquer

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Locatário é responsável pelas inspeções de segurança e operacionais do Equipamento na posse do Locatário. As leis e regulamentações federais, estaduais, e municipais também poderão impor várias obrigações ao Locatário durante a operação do Equipamento, as quais o Locatário deverá cumprir em todos os momentos. As seguintes obrigações mínimas devem ser cumpridas pelo Locatário, mas a Mammoet não declara que essas obrigações mínimas garantem o cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis:

1. Só permitir que pessoas com expertise operem o Equipamento e, quando a legislação municipal, estadual ou federal exigir que tal operador seja portador de habilitação de operador válida ou certificado de proficiência válido, permitir que apenas o portador de tal habilitação ou certificado de proficiência, conforme o caso, opere o Equipamento.
2. Operar o Equipamento de acordo com todas as leis aplicáveis, especificações do fabricante e o CONTROLE DIÁRIO DE EQUIPAMENTO situado no compartimento de documentos do Equipamento.
3. Preencher a avaliação da LISTA DE VERIFICAÇÃO DIÁRIA e o RELATÓRIO DE OPERADORES antes de cada turno de operação. Essas inspeções anteriores a cada turno devem ser realizadas de acordo com as exigências do CONTROLE DIÁRIO DE EQUIPAMENTO.

O Locatário (ou seu representante designado) concorda em participar de uma inspeção de SAÍDA do Equipamento com o Locador (ou seu representante designado). As deficiências observadas na inspeção de SAÍDA serão reparadas pelo custo do Locador e o período de locação não será iniciado até que tais deficiências sejam corrigidas.

O Locatário (ou seu representante designado) concorda em participar de uma inspeção de ENTRADA do equipamento com o Locador (ou seu representante designado). As deficiências observadas na inspeção da ENTRADA, desgaste normal esperado, serão reparadas pelo custo do Locatário e o período de locação não terminará até que tais deficiências tenham sido corrigidas.

O Locatário é responsável por devolver o equipamento ao Locador nas mesmas condições em que foi entregue ao Locatário, com o desgaste normal esperado. Qualquer dano no Equipamento como resultado da falha do Locatário em manter ou cuidar adequadamente do equipamento, abuso do equipamento, operação inadequada do equipamento, uso do equipamento em condições anormais ou extremas ou qualquer outra causa, seja acidental ou não, é de responsabilidade do Locatário.

Em relação aos guindastes sobre esteiras e à opção do Locador, inspeção detalhada e medição do material rodante e desgaste associado podem ser incluídos no processo de inspeção de ENTRADA e SAÍDA. O desgaste do material rodante considerado com excesso de desgaste normal e / ou como resultado de manutenção imprópria ou inadequada durante o Prazo da Locação será reparado e o custo do Locatário e o Prazo da Locação não terminará até que tais deficiências tenham sido corrigidas.

À opção do Locador, os tambores da talha podem estar desenrolados e o novo enrolamento dos guinchos para inspeção minuciosa do(s) cabo(s) do guincho também pode ser incluído no processo de inspeção de ENTRADA e SAÍDA. Os custos associados a este enrolamento serão suportados pelo Locador. O desgaste excessivo e / ou dano considerado como ocorrido durante o Prazo da locação será reparado / substituído ao custo do Locatário e o Prazo da locação não terminará até que tais deficiências tenham sido corrigidas.

Se selecionado na Ficha de Locação de Equipamento, a Mammoet fornecerá serviço de reparo emergencial. Para serviço realizado fora do horário comercial normal, o Locatário será responsável pela diferença entre as taxas de hora regular e as taxas de hora extra aplicáveis vigentes no momento do serviço. Ao chegar no local do serviço, no horário e data pré-determinados pelo Gerente de Manutenção da Mammoet e pelo representante do Locatário, o pessoal da Mammoet terá acesso ao Equipamento para iniciar as operações imediatamente na chegada. O tempo excedente é um item cobrável na conta do cliente.

Para locações com mais de um ano de duração, o Locatário deve coordenar com o Departamento de Gestão de Equipamentos da Mammoet a conclusão das inspeções anuais exigidas.

MANUTENÇÃO PELO LOCATÁRIO (SE ESTA OPÇÃO ESTIVER SELECIONADA NA FICHA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO).

Além das exigências GERAIS para a operação do Equipamento, o Locatário é responsável pela manutenção do Equipamento em sua posse. As leis e regulamentações federais, estaduais, e municipais também poderão impor várias obrigações ao Locatário durante o reparo ou manutenção do Equipamento, as quais o Locatário deverá cumprir em todos os momentos. As seguintes obrigações mínimas devem ser cumpridas pelo Locatário, porém a Mammoet não declara que essas obrigações mínimas garantem o cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis:

1. O Locatário deve concluir a Manutenção Preventiva de Longo Prazo ("LTPM") do Equipamento respeitando um ciclo de 250 (duzentos e cinquenta) horas do motor ou a cada três meses (o que ocorrer primeiro). A LTPM abrange, entre outros, uma inspeção completa do Equipamento e serviço completo referente a óleo e lubrificante, de acordo com as especificações do fabricante e com o CONTROLE DIÁRIO DE EQUIPAMENTO. Todo serviço de reparo, inspeção, lubrificação e manutenção preventiva do Equipamento deve ser documentado em uma LISTA DE VERIFICAÇÃO DE INTERVALO DE MANUTENÇÃO, conforme previsto no CONTROLE DIÁRIO DE EQUIPAMENTO. A documentação de cada uma dessas atividades de manutenção deve ser enviada por correspondência, após a conclusão, para o escritório da Locadora.
2. Em caso de dano, defeito, mau funcionamento, etc. no Equipamento, o Locatário deve entrar em contato com o Departamento de Gestão de Equipamentos da Mammoet para a coordenação de quaisquer reparos. Se o Locatário puder consertar o defeito ou mau funcionamento, e se lhe for concedida permissão pelo Departamento de Gestão de Equipamentos da Mammoet, este deve garantir que todos os reparos sejam concluídos de acordo com as especificações do fabricante e que informações completas dos reparos sejam registradas no CONTROLE DIÁRIO DE EQUIPAMENTO.

Garantir que todo o serviço de reparo e manutenção do Equipamento seja concluído de maneira segura e correta, em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis e as especificações do fabricante e devolver ao Equipamento sua condição de funcionamento plena e segura antes de reiniciar as operações.

MANUTENÇÃO PELA MAMMOET (SE ESTA OPÇÃO ESTIVER SELECIONADA NA FICHA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO).

A Mammoet é responsável pelos serviços de reparo e manutenção preventiva do Equipamento na posse do Locatário.

1. O Departamento de Gestão de Equipamentos da Mammoet realizará toda a LTPM no Equipamento. O locatário precisará fornecer à Mammoet um aviso de pelo menos uma semana antes de qualquer LTPM necessária.
2. Em caso de dano, defeito, mau funcionamento, etc. no Equipamento, o Locatário deve entrar em contato com o Departamento de Gestão de Equipamentos da Mammoet para a coordenação de quaisquer reparos.
3. A Mammoet cobrará do Locatário todos os serviços de LTPM (a menos que a LTPM esteja incluída no Aluguel) e quaisquer reparos, exceto nos casos em que a(s) condição(ões) de reparos resulte(m) de desgaste normal do Equipamento (ou de um defeito latente do fabricante ou negligência da Mammoet). A cobrança ao Locatário por esse serviço de reparo e manutenção será por mão de obra e tempo de deslocamento às taxas de Manutenção Presencial da Mammoet especificadas na Ficha de Locação de Equipamento. Viagem aérea, peças e materiais serão cobrados ao custo mais 20% adicionais.